



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

PAUTA

SESSÃO PLENÁRIA

N.º 604

**EM 13.11.2007.
ÀS 18H00MIN.**

CONSELHEIRO(A)



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 604 DE 13.11.2007 ÀS 18HORAS

1.0 - VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

2.0 - EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL

3.0 – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR:

3.1 - Ata da Sessão Plenária n.º602 de 11.09.2007 – www.crea-mt.org.br/sistema

3.2 - Ata da Sessão Plenária Itinerante n.º603 de 28.09.2007 – www.crea-mt.org.br/sistema

4.0 – CORRESPONDÊNCIAS:

4.1 - CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:

4.2 – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

4.2.1 – Protocolo n.º24286/2007 – AEA/MT – Propõe a renovação do Convênio de Mútua Cooperação CREA/MT e AEA/MT para o exercício 2007 e solicita retroatividade deste para 1º de janeiro de 2007;

4.2.2 – Protocolo n.º25354/2007 – AEAGRO – Manifesta interesse na renovação do Convênio de ART/2007 entre CREA/MT e AEAGRO.

5.0 - COMUNICADOS DA MESA:

5.1 – Prestação de Contas da Caixa de Assistência aos Profissionais referente ao mês de setembro/2007;

6.0 - ORDEM DO DIA:

6.1 – EXTRA PAUTA:

6.3 – APRECIÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COTC:

6.3.1 - DELIBERAÇÃO N.º 124/2007 COTC, Pn.º 2255/07 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – BALANCETE MENSAL E RELATÓRIOS GERENCIAIS MÊS DE JUNHO DE 2007;

6.3.2 - DELIBERAÇÃO N.º 130/2007 COTC, Pn.º 3179/07 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – BALANCETE MENSAL E RELATÓRIOS GERENCIAIS MÊS DE AGOSTO DE 2007;

6.3.2 - DELIBERAÇÃO N.º 128/2007 COTC, Pn.º 2996/07 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2008; COM AD REFERENDUM DA PLENARIA.

6.5 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.5.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – REFORMULAÇÃO

a) Pn° 3352/07 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – Reformulação do processo PRODAFISC CF-694/2007, COM AD REFERENDUM DA PLENARIA.

6.5.2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – FISCAL

6.51.1 - Relator Conselheiro Engenheiro Agrônomo LUIZ NERY RIBAS:

a) Pn° 5999/03 - J.P.O AERO AGRICOLA LTDA – exercício ilegal da profissão

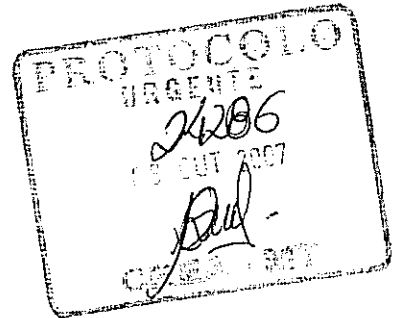
b) Pn° 3312/03 - RURAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA - exercício ilegal da profissão

7.0 – PALAVRA LIVRE:

OF.052/AEAMT

Cuiabá 08 de outubro de 2007.

Ilmo Sr.
Engenheiro Civil **TARCISO BASSAN**
M.D Presidente do CREA-MT.



Senhor Presidente,

A AEAMT, entidade devidamente registrada no CREA-MT, através do seu presidente, vem manifestar interesse e propor a renovação do convênio de mutua cooperação CREA-MT X AEAMT para o exercício de 2007 bem como solicitar a retroatividade do mesmo para 1º de janeiro de 2007, visando à execução do Plano de Valorização e Fiscalização do Exercício Profissional da Engenharia, Arquitetura e da Agronomia no Âmbito da AEAMT.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, renovamos nossas saudações,

Atenciosamente,



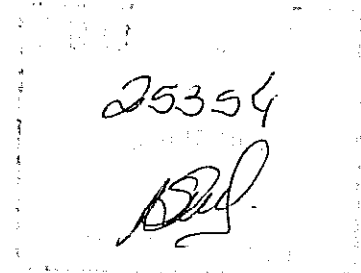
Engenheiro Agrônomo Érico de Mello Campos
Presidente



AEAGRO - Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Rondonópolis
01.365.758/0001-96

Rondonópolis, 19 de outubro de 2007.

Ao
Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-MT.)
Cuiabá-MT.



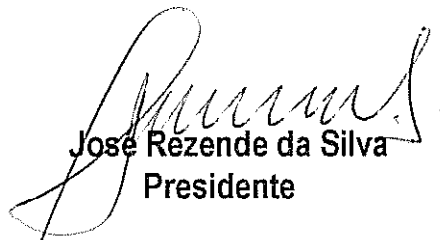
Senhor Presidente,

Venho através desta, manifestar nosso interesse na renovação do convênio de ART/2007, desta associação com o CREA-MT.

A AEAGRO, necessita do referido convênio para fazer frente às suas ações, junto à classe agrônômica de nossa região.

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


José Rezende da Silva
Presidente

Sede Social: Rua São Paulo, s/n.º – Jd Novo Horizonte – Rondonópolis / MT
Escritório: Av. Ponce de Arruda, 2092 – Centro – CEP 7870-200 - Fone: (66)423-5524 - E-Mail:
aeagro@terra.com.br

OF. -185/CXMT/07

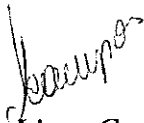
Cuiabá, 04 de Outubro de 2007

Da: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA / MT
Para: Conselho Regional de Eng., Arq. e Agr. de Mato Grosso - CREA/ MT
Att: Engº Civil Tarciso Bassan

Senhor Presidente,

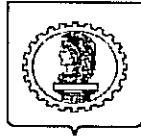
Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, cópia da Prestação de Contas desta Caixa de Assistência, referente ao mês de Setembro de 2007.

Atenciosamente,



Luciana de Lima C. campos
Caixa de Assistência do CREA/MT





CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

Deliberação da COTC/MT nº 124/2007

Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Processo n.º: 2255/2007

Assunto : Balancete e Relatórios Gerenciais Junho/2007

Interessado : Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, reunida em Cuiabá, no dia 26 de setembro de 2007, na sede do CREA - MT, a Reunião foi realizada na Sala da Plenária do Conselho, após analisar o processo n.º 2255/2007, que trata do Balancete e Relatórios Gerenciais Junho/2007.

Deliberou:


Após análise do processo a Comissão é pela aprovação do balancete, com ressalvas, visto a existência de alguns vícios formais que devem ser sanados:

- Providenciar a assinatura do Senhor Presidente do CREA – MT (fl. 52);

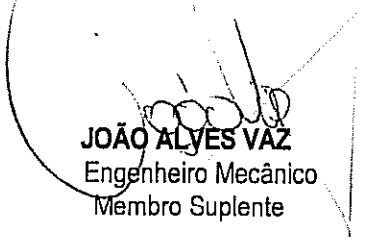
Por oportuno, a COTC solicita que ao encaminhar os próximos balancetes e relatórios gerenciais para análise, estes venham acompanhados de:

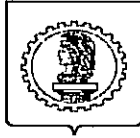
- Relatório dos responsáveis por suprimentos que não prestaram contas, ou não o fizeram em tempo hábil;
- Processos que concedem diárias e passagens à conselheiros em atividades não rotineiras constante do planejamento anual (congressos, reuniões de câmara estadual e nacional).

Cuiabá, 26 de setembro de 2007.


MARCIANE PREVEDELLO CURVO
Engenheira Civil
Coordenadora


KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS
Engenheira/Agrônoma
Membro Titular


JOÃO ALVES VAZ
Engenheiro Mecânico
Membro Suplente



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

Deliberação da COTC/MT nº 130/2007

Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Processo n.º: 3179/2007

Assunto : Balancete e Relatório Gerenciais AGOSTO/2007

Interessado : Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, reunida em Cuiabá, no dia 10 de outubro de 2007, na sede do CREA - MT, a Reunião foi realizada na Sala da Plenária do Conselho, após analisar o processo n.º 3179/2007, que trata do Balancete e Relatório Gerenciais AGOSTO/2007

Deliberou:

Após análise do processo a Comissão é pela aprovação.

Cuiabá, 10 de outubro de 2007.


MARCIANE PREVEDELLO CURVO
Engenheira Civil
Coordenadora


KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS
Engenheira Agrônoma
Membro Titular


JOÃO ALVES VAZ
Engenheiro Mecânico
Membro Suplente



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

Fls. nº _____

Deliberação da COTC/MT nº 128/2007

Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Processo n.º: 2996/2007

Assunto : Proposta Orçamentária 2008


Interessado : Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, reunida em Cuiabá, no dia 10 de outubro de 2007, na sede do CREA - MT, a Reunião foi realizada na Sala da Plenária do Conselho, após analisar o processo n.º 2996/2007, que trata da Proposta Orçamentária 2008

Deliberou:

Após análise do processo a Comissão é pela aprovação.

Cuiabá, 10 de outubro de 2007.


MARCIANE PREVEDELLO CURVO
Engenheira Civil
Coordenadora


KATERI DEALTINA FELSKY DOS ANJOS
Engenheira Agrônoma
Membro Titular


JOÃO ALVES VAZ
Engenheiro Mecânico
Membro Suplente



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Mato Grosso

Fis. nº _____

Cuiabá, 10 de outubro de 2007.

Ilmo. Senhor

TARCISO BASSAN

Presidente do CREA-MT.

ASSUNTO – Proposta Orçamentária 2008.

Senhor Presidente,

Dada a urgência para que a proposta orçamentária seja aprovada pelo Confea, a COTC vem através do presente, sugerir vossa senhoria encaminhe a referida proposta, mesmo sem a apreciação do Plenário, na condição de AD Referendum, consoante o estipulado no inciso XIV, do artigo 86 do Regimento deste Conselho.

Atenciosamente,


Eng. Civil **MARCIANE PREVEDELLO CURVO**
Coordenadora da COTC

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 - Araés - CEP 78.008-000 Cuiabá-MT
Fone (0**65) 3315-3035 Fax (0**65) 3315-3016
Home Page: <http://www.crea-mt.org.br> E-Mail: presidencia@crea-mt.org.br



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

Fls. n.º _____

Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Processo n.º 2996/2007

Interessado: Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/MT

Assunto: Proposta Orçamentária 2008

AD REFERENDUM

Considerando que em da Reunião Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, em 10 de outubro de 2007, foi aprovado por unanimidade a Proposta Orçamentária de 2008;

Considerando que a próxima Sessão Plenária só será realizada no dia 13.11.2007, quando será discutido e votado o referido processo;

Considerando a necessária URGÊNCIA do processo supra citado e ainda a atribuição conferida pelo Regimento Interno do CREA/MT em seu artigo 86 inciso XIV ao presidente deste Conselho;

Aprovo “AD REFERENDUM” da Plenária à Proposta Orçamentária de 2008.

Encaminhe-se ao CONFEA.

Cuiabá, 11 de outubro de 2007.

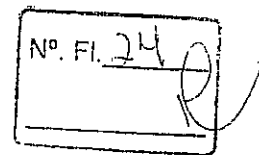
TARCISO BASSAN

Engenheiro Civil CREA-MT n.º 02859/VD
Presidente



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Mato Grosso



DECISÃO DE DIRETORIA N.º 009/2007

EMENTA: Aprova a reformulação do processo -
Prodafisc - CF 694/2007.

A Diretoria do CREA-MT em sua reunião n.º 327, realizada em 04.10.2007, em análise ao processo n.º 3352/2007, referente a reformulação do processo - Prodafisc - CF 694/2007, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a referida reformulação.

Presidiu a Reunião o Engenheiro Civil Tarciso Bassan, Presidente. Presentes os Diretores: a Engenheira Sanitarista Sara Suely Attilio Caporossi (1ª Vice Presidente), o Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (2º Vice Presidente), o Técnico em Eletromecânica Osmario Cícero de Oliveira (Diretor Administrativo), a Arquiteta Gisele Maria Massoni (Vice Diretora Administrativa) e o Eng. Civil Juarez Silveira Samaniego (Diretor Financeiro).

Dê ciência e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2007.

Eng. Civil **TARCISO BASSAN**
Presidente



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

Processo n.º 3352/2007

Interessado: Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/MT

Assunto: Reformulação do processo PRODAFISC CF-694/2007

AD REFERENDUM

Considerando que em Reunião de Diretoria realizada nesta data, fica aprovado por unanimidade a reformulação do processo PRODAFISC CF-694/2007;

Considerando que a próxima Sessão Plenária só será realizada no dia 13.11.2007, quando será discutido e votado o referido processo;

Considerando a necessária URGÊNCIA na reformulação do processo supra citado e ainda a atribuição conferida pelo Regimento Interno do CREA/MT em seu artigo 86 inciso XIV ao presidente deste Conselho;

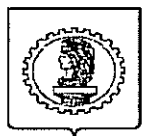
Aprovo “AD REFERENDUM” da Plenária à reformulação do processo PRODAFISC CF-694/2007.

Encaminhe-se ao CONFEA.

Cuiabá, 04 de outubro de 2007.

TARCISO BASSAN

Engenheiro Civil CREA-MT n.º 02859/VD
Presidente



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

Processo: Pnº 5999/03

Interessado: J.P.O AERO AGRICOLA LTDA

Assunto: Exercício ilegal da profissão

RELATÓRIO

A empresa J.P.O AERO AGRICOLA LTDA, com atividade básica de aviação agrícola, recebeu no dia 16/02/2001 a fiscalização do CREA/MT e por infringir a Lei n.º5194/66 em seu artigo 6º alínea “e”, por se tratar de execução de serviços de Aviação Agrícola da Fazenda Carimbo ou tratamento de soja, sem a devida participação de um profissional legalmente habilitado junto a este regional como responsável técnico pela execução, foi-lhe aplicada as AINs por falta de ART referente a prestação de serviços de pulverização aérea.

A empresa recorreu das multas conforme fls.30 do processo. O processo foi remetido à Câmara Especializada de Agronomia que recomendou o arquivamento ou cancelamento das AINs 2505 e 1420 e determina a cobrança das multas restantes.

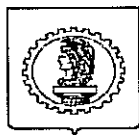
Em 24/01/2003, a Gerencia da Unidade de Fiscalização notifica a empresa da decisão da Câmara. Em 12/03/2003 a empresa constitui advogado e recorre ao Plenário deste Regional da decisão da Câmara, aproveitando mandado de segurança com concessão de liminar emitida pelo Juiz Federal Sebastião Paulo Cezas Alves Sodré, às fls. 51 a 54.

VOTO

Decisão judicial não se discute, cumpre-se.

Cuiabá, 25 de outubro de 2007.

LUIZ NERY RIBAS
Engenheiro Agrônomo
Conselheiro Titular - CREA/MT n.º6991/VD



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

Processo: Pnº 3312/2003

Interessado: RURAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Assunto: Exercício ilegal da profissão

RELATÓRIO

A firma RURAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA sediada em Sapezal/MT, foi autuada por este Conselho, por AIN – Auto de Infração e Notificação n.º0352 em 28/11/2001 entregue ao Gerente, Sr. José Ricardo Picolotti, por ter infringido o Art. 6º alínea “e” da Lei n.º5194/66, quando realizava as atividades de comercialização de 100 litros do óleo mineral NIMBUS e 30 litros do Herbicida FLEX, sem a participação de um profissional legalmente habilitado, como responsável técnico pela prescrição do receituário agrônomo, conforme o infrator a regularizar a falta cometida e pagar uma multa no valor de R\$2028,00.

Então a infratora, dentro do prazo estipulado, apresentou defesa alegando que o produto foi entregue junto com o receituário agrônomo, três dias depois que a Nota Fiscal foi emitida e que o próprio comprador retirou e levou os produtos, com a Nota e a Receita, conforme declaração reconhecida em Cartório emitida pelo comprador.

Desta forma, o processo foi encaminhado à CEA para julgamento em 09/01/2002. Em 15/10/2002, a CEA confirmou o Auto de Infração imposto, condenando o infrator a sanar a irregularidade e pagar a multa, no valor de R\$2028,00.

A infratora foi comunicada da Decisão da Câmara Especializada em 11/11/2002, através de AR acostado às fls. 10 do presente processo.

Em 26/11/2002, ainda no prazo normal, a infratora interpõe recurso a este egrégio Plenário, conforme folhas de n.º11. As alegações apresentadas são convincentes, uma vez que a empresa apresenta em sua defesa, declaração do Produtor Rural, com registro cartorial, afirmando a veracidade das informações.

VOTO

Considerando que a Lei faculta a este Regional o poder de polícia, entendemos que uma boa orientação tenha valor e significado maior que uma multa e considerando a Declaração do próprio comprador de que ele próprio retirou o material da loja, entendemos que o processo pode ser arquivado.

S.M.J. é o nosso parecer.

Cuiabá, 25 de outubro de 2007.

LUIZ NERY RIBAS
Engenheiro Agrônomo
Conselheiro Titular - CREA/MT n.º6991/VD